

Minuta de Termo de Convênio de Radiopatrulhamento Aéreo

MINUTA DE CONVÊNIO Nº PMSC84052/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO À REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO AÉREO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS POR INTERMÉDIO DAS GUARNIÇÕES DAS AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS E/OU FIXAS DA POLÍCIA MILITAR.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com endereço na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº. 112, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOÃO CIDNEI DA SILVA, portador do Documento de Identidade nº 270658-3 SSP/SC e do CPF nº. 827.958.519-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à avenida Rio Branco nº 1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo aéreo, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências policiais nos Municípios da região da AMURES, por intermédio de guarnições de aviação de asa rotativa e/ou fixa da Polícia Militar integrantes da 5ª Companhia do Batalhão de Aviação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução do objeto deste convênio dar-se-á sem prejuízo do atendimento aos demais Municípios servidos pela Organização Policial Militar executora indicada no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O convênio reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas as seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº

741, de 12/06/2019; Decreto Estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Portaria nº 14/PMSC/2023, de 17/01/2023, da Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - COMPETE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC):

- a) Dispor de Organização Policial Militar com vetor aéreo (helicóptero ou avião) com sede no Município ou distante até 60 MN (sessenta milhas náuticas);**
- b) Destacar policiais militares necessários para o planejamento, a execução e a fiscalização do policiamento ostensivo, por intermédio de guarnições de aviação de asa rotativa e/ou fixa;**
- c) Fornecer as aeronaves necessárias para o serviço, que devem estar cadastradas no setor competente da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;**
- d) Equipar as aeronaves com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;**
- e) Manter conexão entre as aeronaves e uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou um equipamento alternativo, de porte suficiente para atendimento da demanda do serviço;**
- f) Abrir conta corrente bancária, sob a denominação “PMSC/CISAMA/Convenio Radiopatrimento Aéreo”, destinada especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos financeiros deste convênio;**
- g) Receber valores disponibilizados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas, valores provenientes de subvenção, emenda parlamentar, recursos de outros convênios ou outros, que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulhamento aéreo objeto deste convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;**
- h) Disponibilizar à Prefeitura Municipal os dados da conta corrente bancária referida na letra ‘f’;**
- i) Realizar as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio observando as normas internas da Polícia Militar e a legislação em vigor relativa a licitações e contratos públicos;**
- j) Utilizar os recursos do convênio de acordo com os fins especificados neste termo**
- k) Prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação aplicável, destacadamente a Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;**
- l) Publicar o extrato do convênio no Diário Oficial do Oficial do Estado de Santa Catarina.**

II - COMPETE AO CISAMA:

- a) Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para utilização de acordo com os fins especificados no inciso I da Cláusula Quarta;**
- b) Depositar a importância prevista na letra “a” na primeira quinzena de cada mês, em conta bancária vinculada ao convênio;**

- c) Colocar a conta vinculada ao convênio à disposição de possíveis doadores;
- d) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar de Aviação, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas e demais normas pertinentes da Polícia Militar;
- e) Prestar contas dos recursos disponibilizados ao convênio, nos termos da legislação vigente;
- f) Publicar o extrato do convênio no periódico de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os recursos financeiros deste convênio se destinam a cobrir despesas com o custeio e a manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços etc.) das aeronaves da Polícia Militar colocadas em serviço no Município, bem como para cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar indicada na Cláusula Primeira, tais como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário e outros materiais permanentes etc., realização de pequenos reparos das instalações físicas do quartelamento, e, ainda, para aquisição de armamentos, munições, equipamentos de emprego policial e/ou fardamento, tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha aérea no Município;
- b) Caso os valores disponibilizados pelo Município não sejam integralmente utilizados no mês em exercício, o saldo restante será acumulado e repassado para o próximo mês, e assim, sucessivamente;
- c) Em caso de devolução dos recursos repassados pelo Município, no todo ou em parte, será descontado a tarifa bancária, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica do CISAMA, vinculados ao Contrato de Rateio do CISAMA a ser formalizado com cada um dos municípios de sua abrangência nos seguintes elementos de despesa:

- Encargos Gerais do Município;
- Segurança Municipal;
- Material de Consumo;
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II - O Concedente deverá, no curso da execução do convênio, comprovar:

- a) No início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados ao convênio;
- b) Caso a duração do convênio ultrapasse a vigência do Plano Plurianual (PPA) em que foi celebrado, comprovar sua previsão no PPA seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - São gestores do presente convênio o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Policial Militar indicada na Cláusula Primeira;

II - A designação do Fiscal e do Gestor do Convênio deverá ser formalizada mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelos designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do Município, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Estado de Santa Catarina durante a vigência do convênio;

II - Findo o convênio e observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I - O presente convênio terá vigência por 1 (um) ano, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termo aditivo;

II - A prorrogação deverá ser precedida de solicitação do Conveniente ao Concedente, na qual conste a justificativa para a manutenção, acompanhada do Plano de Trabalho para o novo período, e da prévia concordância do Concedente para com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o estipulado no convênio;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termos Aditivos, vedada a alteração do seu objeto;

II - Qualquer aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os partícipes.

III - A proposta de termo aditivo para prorrogação da vigência deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do convênio, devendo ser analisada pelos setores técnico e jurídico e aprovada pela autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionada;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente convênio será publicado pela Polícia Militar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

De Lages para Florianópolis/SC, 20 de junho de 2023.

JOAO CIDNEI DA SILVA
Presidente do CISAMA
Prefeito de Anita Garibaldi

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

MARIZA COSTA
1ª Vice-presidente
Prefeita de Urubici

FABIANO BALDESSAR
2º Vice-presidente
Prefeito de Otacílio Costa

TESTEMUNHAS:

JACQUES HENRIQUE MARTINS JÚNIOR
Major PM 930269-7
Respondendo pelo Comando da 5ªCia/BAPM
CPF: 317.889.818-20

SELÊNIO SARTORI
Diretor Executivo do CISAMA
CPF: 712.938.849-87



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L120X2JX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACQUES HENRIQUE MARTINS JUNIOR** (CPF: 317.XXX.818-XX) em 20/06/2023 às 17:00:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/10/2018 - 10:12:03 e válido até 19/10/2118 - 09:12:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOAO CIDINEI DA SILVA** (CPF: 827.XXX.519-XX) em 22/06/2023 às 15:18:41
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 27/01/2021 - 16:41:17 e válido até 28/01/2024 - 16:41:17.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIZA COSTA** (CPF: 014.XXX.149-XX) em 22/06/2023 às 17:51:42
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 11/01/2021 - 14:00:00 e válido até 11/01/2024 - 14:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA** (CPF: 017.XXX.939-XX) em 29/06/2023 às 15:03:33
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/01/2021 - 12:00:06 e válido até 07/01/2024 - 12:00:06.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SELENIO SARTORI** (CPF: 712.XXX.849-XX) em 05/07/2023 às 10:41:39
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 05/07/2023 - 10:38:56 e válido até 05/07/2024 - 10:38:56.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANDRE CARTAXO ESMERALDO** (CPF: 868.XXX.899-XX) em 05/07/2023 às 19:11:53
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzg0Njg3XzlwMjJFTDEyMFgySlg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **L120X2JX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO

NOS TERMOS DO ART. 67, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESIGNO O SR. **TIAGO LUIS VICENTIN, CAPITÃO PM MAT. 934011-4**, PARA FISCAL DO CONVÊNIO DE RADIOPATROLHA Nº. PMSC84052/2022, DESTE CONSÓRCIO, A QUEM COMPETIRÁ ACOMPANHAR, FISCALIZAR E DIRIMIR DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E QUE DE TUDO DARÁ CIÊNCIA.

Lages, 20 de junho de 2023.

JACQUES HENRIQUE MARTINS JÚNIOR

Mat. 930269-7

Respondendo pelo Comando da 5ªCia/BAPM

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, **TIAGO LUIS VENCENTIN, CAPITÃO PM MAT. 934011-4**, DECLARO QUE EXERCEREI A FISCALIZAÇÃO DESTE CONVÊNIO A QUAL FUI DESIGNADO, A QUEM COMPETIRÁ ACOMPANHAR, FISCALIZAR E DIRIMIR DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E QUE DE TUDO DARÁ CIÊNCIA À **CISAMA E À PMSC** NOS TERMOS DO ART. 67, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Lages, 20 de junho de 2023.

TIAGO LUIS VICENTIN

CAPITÃO PM

Mat. 934011-4



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y1X30KE2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JACQUES HENRIQUE MARTINS JUNIOR** (CPF: 317.XXX.818-XX) em 20/06/2023 às 17:00:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/10/2018 - 10:12:03 e válido até 19/10/2118 - 09:12:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **TIAGO LUIS VICENTIN** (CPF: 073.XXX.319-XX) em 20/06/2023 às 17:14:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:52:13 e válido até 15/06/2118 - 09:52:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzg0Njg3XzlwMjJfWTFYmzBLRTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **Y1X30KE2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

OF/PMSC/2023/57394

Florianópolis, 18 de julho de 2023

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos a abertura de conta bancária no **grupo 800** visando a movimentação de recursos financeiros oriundos de Convênio celebrado entre a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), e o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, conforme especificação abaixo:

Nº AGÊNCIA BB	3582-3
MUNICÍPIO	Florianópolis
ÓRGÃO	Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM)
CNPJ	13.925.994/0001-07
1º RESPONSÁVEL	André Cartaxo Esmeraldo
CPF	868.078.899-68
2º RESPONSÁVEL	Maicon Dilmo de Souza
CPF	052.474.079-89
INSTRUMENTO	Termo de Convênio PMSC 84052/2022
NOME DA CONTA	CONV RADIOPATRULHAMENTO AÉREO CISAMA

ANEXO: Termo de Convênio PMSC 84052/2022, publicado no DOE-SC nº 22.055, de 07/07/2023 (juntados ao processo SGPe PMSC 84052/2022).

Atenciosamente,

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Escritório Setor Público - Ag 3582-3
Florianópolis-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 2 do OF/PMSC/2023/57394, de 18/07/2023)

ANDRE CARTAXO ESMERALDO
Coronel - DIRETOR DALF
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E
FINANCAS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AHSG6794**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON DILMO DE SOUZA (CPF: 052.XXX.079-XX) em 18/07/2023 às 19:04:20

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 10/11/2022 - 17:46:55 e válido até 10/11/2025 - 17:46:55.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE CARTAXO ESMERALDO (CPF: 868.XXX.899-XX) em 19/07/2023 às 16:14:03

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANGELA COELHO em 26/07/2023 às 14:31:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:50 e válido até 30/03/2118 - 12:33:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzgz0Njg3XzlwMjJfQUhTRzY3OTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **AHSG6794** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3582-3 - ESC SETOR PUBLICO SC (SC), inscrita no CNPJ n.º 000.000/5111-02, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR, CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, ADM PUB EST DEFESA E SEGURANCA PUBLICA, sediada à AVENIDA RIO BRANCO 1064 , 1064, CEP 88.015-204, telefone(s) (48) 3229-6261.

Dirigente(s)

Nome	CPF
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA	582.223.329-53

Dados da conta

Agência 3582-3, Conta-Corrente n.º 800.508-7, Poupança Ouro n.º 510.800.508-X e Poupança Poupex n.º 960.800.508-1 abertas em 31/07/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FLORIANOPOLIS (SC), 31/07/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
CNPJ: 13.925.994/0001-07





Assinaturas do documento



Código para verificação: **J5700GNM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON DILMO DE SOUZA (CPF: 052.XXX.079-XX) em 01/08/2023 às 19:48:10

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 10/11/2022 - 17:46:55 e válido até 10/11/2025 - 17:46:55.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE CARTAXO ESMERALDO (CPF: 868.XXX.899-XX) em 02/08/2023 às 17:56:14

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzg0Njg3XzlwMjJfSjU3MDBHTk0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **J5700GNM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR		
CNPJ 13.925.994/0001-07	Agência 3582-3 ESC SETOR PUBLICO SC	
Conta 800508-7	Cidade FLORIANOPOLIS	UF SC

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: GOVERNO
Dia para débito: 5

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade GOVERNO, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 5.

Local e data
FLORIANOPOLIS (SC), 31 Julho de 2023

FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
CNPJ: 13.925.994/0001-07

Central de Relacionamento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722

Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8D6Q43JA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON DILMO DE SOUZA (CPF: 052.XXX.079-XX) em 01/08/2023 às 19:48:10

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 10/11/2022 - 17:46:55 e válido até 10/11/2025 - 17:46:55.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE CARTAXO ESMERALDO (CPF: 868.XXX.899-XX) em 02/08/2023 às 17:56:14

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzg0Njg3XzlwMjJfOEQ2UTQzSkE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **8D6Q43JA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Termo de Adesão e Ciência de Risco

Manifesto neste ato, minha vontade de assumir a condição de cotista do Fundo BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO registrado sob o CNPJ 42.592.315/0001-15e declaro que:

- a) tive acesso ao inteiro teor do regulamento, formulário de informações complementares e lâmina de informações do fundo citado;
- b) tenho ciência de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo;
- c) tenho conhecimento de que a concessão de registro para a venda de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços;
- d) tomei conhecimento dos fatores de risco relativos ao fundo, cujo os principais estão listados abaixo, bem como de que as informações mais detalhadas a respeito dos mesmos estão disponíveis no formulário de informações complementares;
- e) O BB poderá compartilhar dados pessoais e informações referentes a esse investimento com a BB GESTÃO DE RECURSOS -DTVM, CNPJ 30.822.936/0001-69, gestora e administradora do fundo.

LISTA DE RISCOS

Risco de juros pós fixados (CDI, TMS) -Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

Risco Proveniente do uso de Derivativos -O preço dos derivativos está sempre vinculado ao de um ativo. Variações no preço, ou na expectativa de preço futuro deste ativo, podem ocasionar perdas para o fundo.

Risco de Taxa de Juros -Os preços dos ativos financeiros podem sofrer oscilações de acordo com as taxas de juros praticadas no mercado.

Risco de Liquidez -O Fundo pode não apresentar a disponibilidade imediata de recursos para honrar o pagamento de resgates e/ou despesas, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Risco de Crédito -Consiste na possibilidade de perda decorrente do não pagamento do principal e/ou juros por parte do emissor de título privado ou em função da deterioração da capacidade de pagamento do emissor ou das garantias.

Florianópolis, 31 de Julho de 2023

Razão .: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
CNPJ. .: 13.925.994/0001-07



Assinaturas do documento



Código para verificação: **55QR7CM9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON DILMO DE SOUZA (CPF: 052.XXX.079-XX) em 01/08/2023 às 19:48:10

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 10/11/2022 - 17:46:55 e válido até 10/11/2025 - 17:46:55.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE CARTAXO ESMERALDO (CPF: 868.XXX.899-XX) em 02/08/2023 às 17:56:14

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzg0Njg3XzlwMjJfNTVRUjdDTTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **55QR7CM9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Termo de Ciência de Fundo Automático

Manifesto neste ato, minha vontade de assumir a condição de cotista do Fundo BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO que possui a conveniência de aplicação automática dos saldos disponíveis em conta corrente, registrado sob o CNPJ 42.592.315/0001-15e declaro que:

a) Autorizo o BB a aplicar no FUNDO o saldo disponível em minha conta corrente, bem como realizar resgates automáticos no FUNDO para cobrir insuficiências de saldo na respectiva conta,

observando:

I. As aplicações e resgates são condicionadas aos valores mínimos de movimentação do FUNDO;

II. Para realizar aplicações automáticas no FUNDO o meu cadastro no BB deve estar completo e atualizado. No caso de desatualização cadastral, o BB poderá suspender minhas aplicações até a sua regularização;

III. A aplicação e o resgate automático poderão ser cancelados, por minha solicitação ou pelo BB, a qualquer momento.

IV. Sobre os resgates incidirá tributação de IR e IOF, se aplicável, conforme legislação tributária;

V. No caso de resgate total e alteração do regulamento do FUNDO, o BB poderá suspender a aplicação automática até a assinatura de novo Termo de Adesão e Ciência de Risco.

b) Tenho ciência de que ao aplicar os recursos da conta corrente no FUNDO, renuncio às garantias oferecidas pelo Fundo Garantidor de Crédito -FGC e que o Administrador receberá pela prestação de seus serviços, remuneração de 1,75% a.a., podendo chegar a 4,00% a.a., incidente sobre o patrimônio líquido do FUNDO, calculada e cobrada todo dia útil, à razão de 1/252 dias;

c) Concordo com a realização de tais aplicações e estou ciente de que as mesmas tem perfil de risco conservador, liquidez diária e que não serão consideradas para avaliar a adequação de minha carteira de investimentos ao meu perfil de investidor;

d) As declarações acima são prestadas por prazo indeterminado, sendo facultado à mim cancelar este contrato/produto a qualquer momento;

e) O BB poderá compartilhar dados pessoais e informações referentes a esse investimento com a BB GESTÃO DE RECURSOS -DTVM, CNPJ 30.822.936/0001-69, gestora e administradora do fundo.

Florianópolis, 31 de Julho de 2023

Razão .: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
CNPJ. .: 13.925.994/0001-07



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PRJ9V688**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON DILMO DE SOUZA (CPF: 052.XXX.079-XX) em 01/08/2023 às 19:48:10

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 10/11/2022 - 17:46:55 e válido até 10/11/2025 - 17:46:55.

(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE CARTAXO ESMERALDO (CPF: 868.XXX.899-XX) em 02/08/2023 às 17:56:14

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.


(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDg0MDUyXzgz0Njg3XzlwMjJfUFJKOVY2ODg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00084052/2022** e o código **PRJ9V688** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Zimbra**dalftesaux@pm.sc.gov.br****RE: Abertura de Conta Corrente**

De : SETOR PUBLICO SANTA CATARINA - SC 16071 sex., 04 de ago. de 2023 16:20
<age3582@bb.com.br>

 2 anexos

Remetente : Janaina Maria Amarante Livramento
<janainalivramento@bb.com.br>

Assunto : RE: Abertura de Conta Corrente

Para : DALF3 Tesouraria Auxiliar
<dalftesaux@pm.sc.gov.br>

#interna

Boa tarde,

Conta deferida.

Atenciosamente,
JANAÍNA M. A. Livramento
3582-3 Escritório Setor Público SC

Banco do Brasil S/A
Praça XV de Novembro, 329 - 5º andar
Centro - Florianópolis (SC)
Fone: (48) 3239-3097
E-mail: age3582@bb.com.br

De: DALF3 Tesouraria Auxiliar <dalftesaux@pm.sc.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:22
Para: SETOR PUBLICO SANTA CATARINA - SC 16071 <age3582@bb.com.br>
Assunto: Re: Abertura de Conta Corrente

Prezados,
Boa tarde!

Encaminho os documentos assinados digitalmente. Favor nos avisar quando a conta estiver ativada.

Atenciosamente,

Maicon Dilmo de Souza
Tenente-Coronel PM - Tesoureiro-Geral

Trs: Thiago da Silva INÁCIO
3º Sgt PM Mat. 927404-9 Auxiliar Tesouraria
Diretoria de Apoio Logístico e Finanças
Av. Rio Branco, 1064 - Centro - Florianópolis/SC
CEP 88015-204 - Fone: (48) 3229-6373 / 3229-6374 - tesouraria@pm.sc.gov.br



**PRESERVAR A ORDEM
PROTEGER A VIDA**
desde 1835



De: "SETOR PUBLICO SANTA CATARINA - SC 16071" <age3582@bb.com.br>
Para: "DALF3 Tesouraria Auxiliar" <dalftesaux@pm.sc.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de agosto de 2023 14:01:35
Assunto: RE: Abertura de Conta Corrente

#interna

Boa tarde,

Seguem documentos anexos para assinaturas e devolução ao Banco.

Atenciosamente,
JANAÍNA M. A. Livramento
3582-3 Escritório Setor Público SC

Banco do Brasil S/A
Praça XV de Novembro, 329 - 5º andar
Centro - Florianópolis (SC)
Fone: (48) 3239-3097
E-mail: age3582@bb.com.br

De: DALF3 Tesouraria Auxiliar <dalftesaux@pm.sc.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2023 13:31
Para: SETOR PUBLICO SANTA CATARINA - SC 16071 <age3582@bb.com.br>
Assunto: Abertura de Conta Corrente

Prezados,
Boa tarde!

Encaminhado Ofício e Despacho com solicitação de abertura de conta.

Atenciosamente,

Maicon Dilmo de Souza
Tenente-Coronel PM - Tesoureiro-Geral

Trs: Thiago da Silva INÁCIO
3º Sgt PM Mat. 927404-9 Auxiliar Tesouraria
Diretoria de Apoio Logístico e Finanças
Av. Rio Branco, 1064 - Centro - Florianópolis/SC
CEP 88015-204 - Fone: (48) 3229-6373 / 3229-6374 - tesouraria@pm.sc.gov.br



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

**PRESERVAR A ORDEM
PROTEGER A VIDA**
desde 1835

